



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2024.

DATA DE ABERTURA: 16/04/2024

HORÁRIO: 9 Horas

TIPO: MENOR PREÇO POR HORA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **16 de abril de 2024 (16/04/2024) às 9 horas** na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal de Relvado - RS, localizado na Rua das Hortênsias, nº 57, centro, na cidade de Relvado-RS, se reunirão o agente de contratação e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, sendo o Edital do tipo **MENOR VALOR POR HORA**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

01. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada nas dependências do Centro Administrativo Municipal - **Sala de Licitações**, sito na rua das hortênsias nº 57, Bairro Centro, neste Município, **no dia 16 de abril de 2024 (16/04/2024), com início às 9 hrs**, horário de Brasília - DF.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS, conforme demanda estimada abaixo:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO MÁXIMO P/ HORA R\$
1	700	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, equipada com e concha com capacidade mínima de 1,4m³, profundidade mínima de escavações de 7.500 mm, com Operador.	400,00
2	200	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, engate rápido, equipada com rompedor hidráulico, com Operador.	500,00
3	200	hora	Serviços de TRATOR DE ESTEIRAS de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 17 Toneladas, potência mínima de 155HP, largura mínima da lamina de 3,20m, equipado com ripper traseiro com Operador.	400,00
4	500	hora	Serviços de RETROESCAVADEIRA , 4x4, de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 7 Toneladas, potência mínima de 95HP, braço da escavadeira de no mínimo 2.52mm, caçamba equipada com e concha com capacidade mínima de 0,88m³ com Operador.	230,00
5	300	hora	Serviços de ROLO COMPACTADOR de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 12 Toneladas, potência mínima de 125HP, com impacto dinâmico total mínimo de 29.500 KGf, equipado com tambor liso com capa de patas com Operador.	300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6	400	hora	Serviços de CAMINHAO CAÇAMBA, traçado, 4x4, caçamba com capacidade mínima de 12 m³, de ano igual ou superior a 2011, com motorista.	230,00
---	-----	------	---	--------

2.2. Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento e/ou veículo inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o canteiro de obras, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

2.3. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

2.4. A execução dos serviços que é objeto deste certame também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

2.5. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, veículo com motorista, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento e/ou veículo.

2.6. Os serviços acima descritos deverão ser realizados em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela licitante vencedora nos locais indicados na ordem de fornecimento da Secretaria no Município de Relvado/RS num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

2.7. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

2.8. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2.9. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados em contrato anterior e pesquisa de mercado.

2.10. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2.11. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

2.11.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS”, com fins de atender com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município de Relvado/RS, assegurando o manutenção dos serviços à população, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A sessão pública será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

03. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

3.5. Considerando a notoriedade de existência inferior à três fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, sediados locais capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório e considerando a necessidade de atender ao princípio da competitividade, deixa-se de aplicar a prerrogativa prevista na Lei Complementar 123/2006, alterada da Lei 147/2014 no presente certame

04. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. Impugnações ao Edital e Recursos, caso interpostas por **licitante**, deverão ser apresentados por e-mail administracao2@relvadors.com.br e/ou por escrito, junto ao Protocolo Geral do Município sito na Rua das Hortênsias nº 57, Bairro Centro, Relvado (RS) e dirigidos ao Pregoeiro **até a data de 12/04/2024, segundo dia útil que anteceder a data de abertura da licitação.** Se interpostas por **qualquer cidadão**, deverão ser apresentadas **até a data de 09/04/2024, quinto dia útil que antecede a abertura da licitação.**

4.2. O Pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4.3. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro, por escrito, via Protocolo Geral do Município, somente até a data de **11/04/2024, terceiro dia útil** que anteceder a data de abertura da licitação.

4.4. Demais informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3776.1122, Setor de Licitações, no horário das 8h às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, ou pelo site www.relvadors.gov.br.

4.5. As informações de ordem técnica e jurídica poderão ser obtidas no endereço supracitado e pelo telefone (51) 3776.1122, respectivamente.

05. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

06. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente ou através de seu representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse da representada.

6.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.3.1. se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

6.3.2. se representante legal, deverá apresentar:

6.3.2.1. instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

6.3.2.2. **Termo de Credenciamento (conforme modelo deste Edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

6.3.3. Em ambos os casos, (4.3.2.1 e 4.3.2.2) deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa. É obrigatória a apresentação de documento de identidade, se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

6.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.5. **A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14” deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

6.5.1. **As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados no item “9.14”, deste Edital, conforme o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.6. Declaração assinada pelo representante legal credenciado, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo deste Edital, sob pena de não aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

6.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.8. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.9. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.10. No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Para participação deste certame, a licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE RELVADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE RELVADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA LICITANTE)

7.2. Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentação deverão ser entregues no Departamento de Contratos e Licitações, sito na rua das hortênsias nº 57, Relvado-RS - CEP: 95965.000

08. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. - Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas, datada e assinada na última página pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa responsável, com endereço, CPF e Identidade;

a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;

b) Preço unitário por ITEM expresso em algarismo, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, combustíveis, encargos salariais, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc. decorrentes da prestação dos serviços referentes à execução deste objeto, que correrão por conta da licitante vencedora, **com observância do valor máximo estabelecido para o Item.**

8.2. Condições de pagamento: O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução dos serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria.

8.3. Prazo de vigência: 12 meses a contar da data da assinatura da Ata .

8.4. Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

8.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, com observância do valor máximo do item, sendo o julgamento do presente Certame pelo Menor Preço do Item.

8.6. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação do vencedor.

9.5. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

9.5.1. A diferença entre cada lance será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 5% (cinco por cento) do valor do menor preço cotado para o item, pelas empresas.

9.5.2. O prazo máximo para a oferta de lances será definida pelo Pregoeiro nunca superior a 05 (cinco) minutos para cada lance.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 - DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO deste Edital.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR VALOR POR HORA.

9.12. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as propostas que apresentarem valores acima do limite máximo estabelecido, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.13. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

9.14. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item “6.5” deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.14.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.15. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item “9.14.1” deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.16. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer às exigências do item “9.15” deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.17. O disposto nos itens “9.14” a “9.16” deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.18. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.19. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 4.3 deste Edital.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

10.1. Para fins de habilitação neste Pregão Presencial, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

d) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo anexo deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos especificados nas letras “a)” e/ou “b)” do Item 10.1, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de representação/credenciamento.

10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda e Seguridade Social (INSS);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- c) Certidão que prove a **regularidade para com a Fazenda Estadual**
- d) Certidão que prove a **regularidade Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- e) Certidão que prove a **regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

10.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Declaração de Idoneidade e de Capacidade Operativa**, para licitar ou contratar com a administração pública, declarando sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que possui capacidade operativa conforme modelo deste Edital.
- b) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica.
- c) **Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.
- c1) O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.
- d) **Comprovação através de apresentação de Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição do veículo ou máquina em nome da empresa licitante**, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital referente ao item cotado.
- d1) **Quando o equipamento e/ou veículo não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o cedente, arrendante ou locador** em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento/veículo estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis, acompanhado de **Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição do veículo ou máquina.**
- e) **Declaração de possuir operador de máquinas e/ou motorista devidamente habilitado** para operar a máquina ou veículo na prestação do serviço proposto.
- f) **Declaração de que o caminhão e/ou máquina possui aparelho horímetro ou odômetro digital, instalado para o início dos serviços prestados ou qualquer outra forma similar para controle de horas trabalhadas.**

10.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade e atenda as exigências do presente Edital, sob pena de inabilitação.

10.5. As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos acima citados, as que tiverem documentos com prazo de validade vencido ou ainda, as que tiverem o objeto da empresa incompatível com o objeto deste Edital, serão excluídas do processo, nos termos da Lei 14.133/2021.

10.6. O licitante empresa de pequeno porte e a cooperativa, que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, Item 10.2 letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” será acrescido o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, **podendo ser prorrogado por uma única vez**, por igual período, a critério da Administração, **desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, para a regularização da documentação, pagamento ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.6.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6.2. Ocorrendo a situação prevista no item “10.6”, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.6.3. O benefício de que trata o item “10.6” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “10.6”, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item “17”, sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital.

10.7. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10.8. Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Administração Municipal. A autenticação pela Prefeitura deverá ser efetuada com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes da data marcada para abertura dos envelopes, junto ao Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Relvado/RS.

10.9. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.10. O Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. O licitante vencedor da disputa de lances, deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como os dados bancários (banco, agência e nº da conta) e do responsável pela assinatura do contrato.

11.3. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.4. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no Item 01 deste Edital.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

13.3. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na Lei n.º 14.133/2021.

14. DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

14.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor RENE SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretária Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Trânsito servidor ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

14.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução do serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2120 – Manutenção Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39.00.08.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2009 – Manutenção Atividades do DMER.

3.3.90.39.00.06.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

17. DAS PENALIDADES:

17.1. Nos termos do disposto na Lei Federal nº14.133/2021 pela inexecução parcial ou total do contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

I – advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Relvado/RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei Federal nº14.133/2021;

V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

17.2. Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

17.3. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

17.4. Serão aplicadas as penalidades:

I- quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

II- quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

III- sempre que verificadas pequenas irregularidades;

IV- quando houver atraso injustificado na execução do serviço por culpa da empresa;

V- quando não corrigir deficiência apresentada no(s) serviço executado;

VI- quando houver descumprimento das cláusulas constantes no Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

17.6. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades. A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

17.7. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

17.8. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.9. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal de Relvado/RS, ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços serão recebidos e aceitos pelo fiscal do contrato, podendo ser rejeitado, caso desatenda as especificações exigidas.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. É de inteira e expressa responsabilidade do contratado todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Edital, incluindo custos de transporte, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

18.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

18.5. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

18.6. Fica assegurado ao Município de Relvado/RS, o direito de a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

18.7. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº14.133/2021 e encontra-se afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Relvado, podendo os interessados obterem cópias do edital e anexos, no site do Município – www.relvadors.gov.br.

18.8. Integra este Edital os seguintes **ANEXOS**:

- a)** ANEXO I- Termo de Referência;
- b)** ANEXO II- Modelo de declaração de idoneidade e capacidade operativa;
- c)** ANEXO III- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa;
- d)** ANEXO IV- Declaração de cumprimento da Lei 14.133/2021;
- e)** ANEXO V- Modelo de Credenciamento.
- f)** ANEXO VI- Modelo de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** ANEXO VII- Minuta do Contrato.
- h)** ANEXO VIII- Modelo Proposta de Preços

Relvado, 02 de abril de 2024.

**CARLOS LUIZ FRAPORTI
Prefeito Municipal**

Este Edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM_____/_____/_____

Dr JONAS CARON

OAB/RS Nº 100.304



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (máquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS, conforme demanda estimada abaixo:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO MÁXIMO P/ HORA R\$
1	700	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, equipada com e concha com capacidade mínima de 1,4m³, profundidade mínima de escavações de 7.500 mm, com Operador.	400,00
2	200	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, engate rápido, equipada com rompedor hidráulico, com Operador.	500,00
3	200	hora	Serviços de TRATOR DE ESTEIRAS de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 17 Toneladas, potência mínima de 155HP, largura mínima da lamina de 3,20m, equipado com ripper traseiro com Operador.	400,00
4	500	hora	Serviços de RETROESCAVADEIRA , 4x4, de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 7 Toneladas, potência mínima de 95HP, braço da escavadeira de no mínimo 2.52mm, caçamba equipada com e concha com capacidade mínima de 0,88m³ com Operador.	230,00
5	300	hora	Serviços de ROLO COMPACTADOR de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 12 Toneladas, potência mínima de 125HP, com impacto dinâmico total mínimo de 29.500 KGf, equipado com tambor liso com capa de patas com Operador.	300,00
6	400	hora	Serviços de CAMINHAO CAÇAMBA , traçado, 4x4, caçamba com capacidade mínima de 12 m³, de ano igual ou superior a 2011, com motorista.	230,00

1.2. Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento e/ou veículo inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o canteiro de obras, sem custo para o município, permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da t1

1.4. A execução dos serviços que é objeto deste certame também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.5. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, veículo com motorista, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento e/ou veículo.

1.6. Os serviços acima descritos deverão ser realizados em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

licitante vencedora nos locais indicados na ordem de fornecimento da Secretaria no Município de Relvado/RS num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

1.7. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.8. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

1.9. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados em contrato anterior e pesquisa de mercado.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

1.11. Deverá ser observado pelos licitantes quando da formalização da proposta inicial o valor máximo do Item, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica. No tocante ao objeto licitado, “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário(maquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS”, com fins de atender com fins de atender ao maior interesse público no atendimento das necessidades do município de Relvado/RS, assegurando o manutenção dos serviços à população, torna-se precípuo esclarecer e questionar quanto a importância dos serviços, bem como, os problemas quanto aos horários da prestação dos serviços e as consequências da não prestação dos serviços, atrasos, ou interrupções, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros não realização, como já ocorreu em várias oportunidades, a fim de evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame. Assim, realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos antes referidos entre a área do demandante (Município de Relvado) e os proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

A contratação dos equipamentos e ou veículos acima elencados atenderá às necessidades do município de Relvado/RS e as características foram estabelecidas com fins de atender a necessidade e a demanda dos serviços das Secretarias da Agricultura e Obras, considerado as características geográficas que compõem as comunidades do Município de Relvado/RS.

A sessão publica será gravada em áudio e vídeo em atendimento ao disposto no artigo 17§ 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução dos serviços em conformidade com as

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03

Fone 51 3776 1122 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

necessidades do município, mediante requisição da Secretaria. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

3.2. A Contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos, ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado nos serviços, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

3.3. O custo estimado foi apurado a partir de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em preços praticados no mercado.

3.4. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2120 – Manutenção Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39.00.08.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2009 – Manutenção Atividades do DMER.

3.3.90.39.00.06.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

4. DA COMPROVAÇÃO

4.1. A licitante deverá comprovar:

a) Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

a1) O atestado de capacidade técnica poderá ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante cópias autenticadas dos contratos.

b) Comprovação através de apresentação de Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição do veículo ou máquina em nome da empresa licitante, com especificações e em quantidades compatíveis com este Edital referente ao item cotado.

b1) Quando o equipamento e/ou veículo não for de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o cedente, arrendante ou locador em que conste declaração formal das partes, de que o equipamento/veículo estarão disponíveis e vinculados a futura Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis, acompanhado de **Cópia do CRLV – Certificado de Registro de Licenciamento Veicular do ano vigente ou Nota Fiscal de aquisição do veículo ou máquina.**

c) Declaração de possuir operador de máquinas e/ou motorista devidamente habilitado para operar a máquina ou veículo na prestação do serviço proposto.

d) Declaração de que o caminhão e/ou máquina possui aparelho horímetro ou odômetro digital, instalado para o início dos serviços prestados ou qualquer outra forma similar para controle de horas trabalhadas.

05. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor RENEIO SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Trânsito servidor ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03

Fone 51 3776 1122 – administracao@relvadors.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital de licitação e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para prestação do serviço, sem ônus para o Município.

7.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive óleo diesel, deslocamento e mão-de-obra, no período de garantia, mormente para as revisões obrigatórias do veículo.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Relvado/RS.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Relvado/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

7.1.5. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

7.1.6. Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina e/ou dos veículos é de inteira responsabilidade da contratada

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

8.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

8.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

8.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

Relvado, abril de 2024.

CARLOS LUIZ FRAPORTI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CAPACIDADE OPERATIVA
(Modelo)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº
....., sediada.....(endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que, até a presente data, **inexiste fato superveniente impeditivo para sua
habilitação** no presente procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, **que possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para
atender ao objeto desta licitação.**

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF n.º _____, declara, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 05/2024, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

À

Prefeitura Municipal de Relvado - RS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2024

A empresa _____, estabelecida
_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da
Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos
plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Local e Data

Assinatura: _____

Razão Social da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente a empresa....., situada na,
CNPJ nº, através de seu, outorga ao Sr.
....., RG nº, amplos poderes para representá-la
junto ao Município de Relvado/RS, no Pregão nº **05/2024** inclusive para interpor ou desistir de
recursos, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos,
formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em
nome da proponente.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante
CNPJ da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(Modelo)**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 05/2024**

Pelo presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE RELVADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.402.510/0001-03 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CARLOS LUIZ FRAPORTI, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada pelo seu representante legal, CPF sob nº, com sede na, na cidade de, doravante denominada de **CONTRATADA**....., fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 28/2023 e de conformidade com o resultado constante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 05/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (maquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS, conforme demanda estimada abaixo:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO P/ HORA R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	700	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, equipada com e concha com capacidade mínima de 1,4m³, profundidade mínima de escavações de 7.500 mm, com Operador.		
2	200	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, engate rápido, equipada com rompedor hidráulico, com Operador.		
3	200	hora	Serviços de TRATOR DE ESTEIRAS de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 17 Toneladas, potência mínima de 155HP, largura mínima da lamina de 3,20m, equipado com ripper traseiro com Operador.		
4	500	hora	Serviços de RETROESCAVADEIRA , 4x4, de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 7 Toneladas, potência mínima de 95HP, braço da escavadeira de no mínimo 2.52mm, caçamba equipada com e concha com capacidade mínima de 0,88m³ com Operador.		
5	300	hora	Serviços de ROLO COMPACTADOR de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 12 Toneladas, potência mínima de 125HP, com impacto dinâmico total mínimo de 29.500 KGf, equipado com tambor liso com capa de patas com Operador.		
6	400	hora	Serviços de CAMINHAO CAÇAMBA , traçado, 4x4, caçamba com capacidade mínima de 12 m³, de ano igual ou superior a 2011, com motorista.		
			VALOR TOTAL ESTIMADO		

1.2. Os serviços acima especificados serão contratados para execução de forma contínua, a critério da Administração Municipal, ou seja, o equipamento e/ou veículo inicialmente deverão ser mobilizados pela empresa contratada até o canteiro de obras, sem custo para o município,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

permanecendo no local até a conclusão dos serviços. O Município somente se responsabilizará pelo pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

1.3. Os serviços serão coordenados por servidor previamente designado pela contratante, o qual deverá seguir todas as normas e orientações técnicas necessárias para a perfeita execução da terraplanagem e serviço.

1.4. A execução dos serviços que é objeto deste certame também será prestada em conjunto com as máquinas e equipamentos pertencentes à Administração Municipal, mediante a coordenação do(a) Servidor(a) a ser indicado previamente pelo Contratante.

1.5. A prestação de serviços compreende equipamento com operador, veículo com motorista, combustível, alimentação, deslocamento, óleos e lubrificantes e manutenção do equipamento e/ou veículo.

1.6. As quantidades são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total, reservando-se a Administração Municipal o direito de adquirir no todo ou em parte os itens, objeto deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta segue em anexo, bem como reduzir ou aumentar as quantidades inicialmente contratadas sem que caiba, ao(s) licitante(s) vencedor(es), qualquer tipo de indenização.

1.7. Face ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO

2.1. Os serviços acima descritos deverão ser realizados em remessa fracionada, sem qualquer ônus adicional, como Impostos, Taxas, Fretes ou qualquer outro acréscimo, com quantitativos e datas de retiradas em conformidade com as necessidades do Município de Relvado/RS, pela licitante vencedora nos locais indicados na ordem de fornecimento da Secretaria no Município de Relvado/RS num prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de serviço, sem custo adicional ao município de Relvado/RS.

3- DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Clausula Primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial N° 05/2024, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Ordenador de Despesa, datado de __/__/____.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N°05/2024, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 05/2024, pela empresa constante da Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução dos serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria. Serão processadas as retenções nos termos da lei que regula a matéria.

4.2. Para os fins do art. 72, IV, da Lei 14.133/21, indica-se as dotações orçamentárias a seguir para atender as despesas decorrentes da presente contratação:

2120 – Manutenção Atividades de Apoio ao Produtor Rural

3.3.90.39.00.08.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2009 – Manutenção Atividades do DMER.

3.3.90.39.00.06.01- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento vigente.

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03

Fone 51 3776 1122 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5. DA ASSINATURA

5.1. Após a homologação, o licitante vencedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O prazo de assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura deste termo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A presente Ata de Registro deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições contidas no Edital e todos os anexos fornecidos junto ao mesmo, observadas as normas contidas na Lei n.º 14.133/21, neste ponto, especialmente quanto a fiscalização da execução contratual.

7.2. O recebimento, acompanhamento, fiscalização e avaliação do contrato por parte do Município será feito através do servidor RENEIO SIQUEIRA e pelo titular da pasta da Secretária Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Trânsito servidor ONEI GIACOMOLLI, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas nos produtos e solicitar a substituição dos mesmos. O não atendimento de quaisquer das obrigações implicará em advertência. Caso não atendido a contento, poderão implicar na rescisão do contrato.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da contratada, desde que suficientemente comprovado o desequilíbrio de forma documental.

8.2. O equilíbrio econômico-financeiro deverá ser pleiteado, devidamente protocolado no município, devendo a entrega do objeto deverá ser mantida, sem prejuízo à esta Municipalidade.

8.3. Caso concedido, a empresa receberá o reequilíbrio, apenas sob os empenhos gerados a partir da data do protocolo.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas seguintes hipóteses quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não informar o recebimento da autorização da entrega, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Não formalizar contrato decorrente do registro de preços, sem justificativa razoável;

10.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.2. Ainda, o cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.2.1. Por razão de interesse público;

10.2.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na vigência desta Ata, o **Contratado** estará sujeito às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

11.2. **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e/ou multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

11.2.1. **Pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido:** advertência por escrito sempre que verificadas;

11.2.2. **Quando não corrigir as deficiências solicitadas pelo Município, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s):** aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

pelo prazo de até 2 (dois) anos;

11.2.3. Dependendo da gravidade da falta: suspensão do direito de licitar com o Município, num prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 10% (dez por cento);

11.2.4. Nos casos de falta grave: declaração de inidoneidade para licitar e contratar por até 5 (cinco) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

11.3. Para efeitos da aplicação das sanções previstas neste item, fica a exclusivo critério do contratante a definição do que sejam “pequenas irregularidades”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

11.4. No caso de aplicação de multa, o Contratado será notificado, por escrito, da referida sanção, tendo ele o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

11.5. Salvo no caso de advertência, as penalidades serão registradas e publicadas no sítio eletrônico oficial do Município.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no edital de licitação e na legislação pertinente, as seguintes:

12.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para prestação do serviço, sem ônus para o Município.

12.1.2. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo, inclusive óleo diesel, deslocamento e mão-de-obra, no período de garantia, mormente para as revisões obrigatórias do veículo.

12.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Relvado/RS.

12.1.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Relvado/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

12.1.5. Em caso de irregularidades, a contratada deverá substituir, mediante notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no total ou em parte, o objeto da licitação quando não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido.

12.1.6. Em situações que o trabalho se prolongue por vários dias no mesmo local o ônus pela guarda da máquina e/ou dos veículos é de inteira responsabilidade da contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O **Contratado** da Ata de Registro de Preços, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

13.2. Os licitantes participantes do processo licitatório devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

13.3. Fica o Contratado desta Ata obrigado a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme art. 92, XVI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Rua das Hortênsias, 57 – Relvado – RS – CEP 95.965-000 CNPJ 92.402.510/0001-03

Fone 51 3776 1122 – administracao@relvadors.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Os preços serão registrados no Setor de Compras, que poderá requisitar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante a solicitação formal pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, de contrato administrativo junto a Secretaria de Administração, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, sendo que as contratações serão efetuadas após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

12.6. O preço registrado com indicação dos contratados será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. Aplica-se a presente Ata, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.333/2021 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos da licitação que originou este registro.

13. DA COMPETÊNCIA

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Encantado /RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Relvado,de....de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

ASSESSOR JURIDICO

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO VII
Modelo de Proposta
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2024**

Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial Nº 05/2024.

Apresentamos nossa proposta para REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa sob demanda de serviços com equipamento rodoviário (maquina pesada) incluindo operador e Caminhão caçamba, incluindo motorista para execução de serviços de terraplanagem para novos investimentos no setor primário, industrial, abertura de novas ruas e terraplanagem residencial urbana e rural, recuperação e abertura de estradas vicinais e locais, serviço na rede de água e pluvial e limpeza de áreas para plantio no município de Relvado/RS, conforme demanda estimada abaixo:

ITEM	QUANT. DE ATÉ	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E EQUIPAMENTO	VALOR UNITARIO P/ HORA R\$
1	700	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, equipada com e concha com capacidade mínima de 1,4m³, profundidade mínima de escavações de 7.500 mm, com Operador.	
2	200	hora	Serviços de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 22 Toneladas, potência mínima de 157HP, engate rápido, equipada com rompedor hidráulico, com Operador.	
3	200	hora	Serviços de TRATOR DE ESTEIRAS de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 17 Toneladas, potência mínima de 155HP, largura mínima da lamina de 3,20m, equipado com ripper traseiro com Operador.	
4	500	hora	Serviços de RETROESCAVADEIRA , 4x4, de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 7 Toneladas, potência mínima de 95HP, braço da escavadeira de no mínimo 2.52mm, caçamba equipada com e concha com capacidade mínima de 0,88m³ com Operador.	
5	300	hora	Serviços de ROLO COMPACTADOR de ano igual ou superior a 2014 com peso operacional mínimo de 12 Toneladas, potência mínima de 125HP, com impacto dinâmico total mínimo de 29.500 KGf, equipado com tambor liso com capa de patas com Operador.	
6	400	hora	Serviços de CAMINHAO CAÇAMBA , traçado, 4x4, caçamba com capacidade mínima de 12 m³, de ano igual ou superior a 2011, com motorista.	

Condições de pagamento: O pagamento será conforme quantidade de horas realizadas no período, em até 20 (vinte) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, com execução dos serviços em conformidade com as necessidades do município, mediante requisição da Secretaria.

Prazo de vigência : 12 meses a contar da data da assinatura da Ata .

Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

Identificação do Responsável, (nome, endereço, Identidade, CPF)

Prazo de Entrega: Conforme estabelecido no edital.

Data e Assinatura do Licitante.